

EXTRATO DA ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2021, às 14 horas, foi realizada a 26ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de web conferência via Microsoft Teams, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinano, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Arual Martins e José Carlos Cosenzo, ausente, justificadamente, o Conselheiro Doutor Luiz Antônio de Oliveira Nusdeo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1 – ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo. **2 – LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da 25ª Reunião Ordinária Virtual do Colegiado, ocorrida em 02 de fevereiro de 2021, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 – LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** **3.1.** O Conselheiro Presidente saudou os participantes. **3.2.** Ciência do agradecimento enviado à Secretaria do Conselho Superior pelo Doutor Rodrigo Cesar Coccaro, 19º Promotor de Justiça de Osasco, em razão do voto de pesar aprovado por este Colegiado pelo infausto passamento de seu genitor, o Excelentíssimo Desembargador Paschoal Milton Coccaro. **4– COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos individuais a todos os participantes da reunião. **4.1.** O Conselheiro Arual apresentou duas indagações ao Conselheiro Secretário. A primeira diz respeito à deliberação havida na 25ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho Superior, a seu pedido, conforme consta da Ata,

para expedição de aviso de comunicação às Promotorias de Justiça no sentido de se aterem ao encaminhamento dos procedimentos preparatórios de inquérito civil quando da instauração dos inquéritos, tendo em vista que muitos são enviados ao Colegiado sem os procedimentos preparatórios, o que dificulta o trabalho de voto e sobrecarrega a Secretaria do Conselho Superior, que precisa solicitá-los às Promotorias. Afirmou não ter identificado a publicação do respectivo aviso no Diário Oficial. A segunda indagação apresentada pelo Conselheiro Arual diz respeito à ordem do dia, com relação à inclusão na pauta de julgamento da disponibilidade de membro do Ministério Público, tendo em vista que haveria a necessidade de convocação dos suplentes e que não teve conhecimento de referida providência. **4.2.** O Conselheiro Cosenzo relatou que na semana passada apresentou as explicações ao Senhor Corregedor-Geral acerca do procedimento mencionado pelo Conselheiro Arual e naquela oportunidade entendeu-se que o assunto não deveria ser tratado pelo Colegiado antes de sua inclusão em pauta, tendo constado na Ata apenas as informações do pedido e menção da resposta. Acerca das indagações apresentadas pelo Conselheiro Arual, o Conselheiro Cosenzo esclareceu que os avisos são publicados após a aprovação da Ata em que foram deliberados, ressalvadas as hipóteses de urgência. Nesse sentido, o aviso já está pronto e será publicado na semana corrente, considerando a aprovação da Ata nesta reunião de 09/02/2021. Em segundo lugar, referindo-se ao procedimento que trata de disponibilidade de membro, ressaltou que não é censor de ninguém, mas que o assunto já foi resolvido com o Conselheiro Nusdeo, que informará ao Secretário sua data de retorno, para que seja possível definir quando o procedimento será pautado, com a devida convocação dos suplentes. Isto porque não haverá necessidade de convocar dois suplentes se o Conselheiro Nusdeo puder voltar a tempo de participar das reuniões, visto que o julgamento se dará em duas sessões, com interstício mínimo de dez dias. Afirmando que acredita já ter esclarecido a questão, o Conselheiro Cosenzo ressaltou que fica preocupado com a insistência do Conselheiro Arual em ter

informações a respeito do assunto, tendo em vista seu impedimento para julgar o feito, o que poderia causar alguma situação que a defesa questione, e considerando, ainda, que já prestou formalmente todas as informações ao Corregedor-Geral. Destacou, por correção fraternal, que o Conselheiro Arual pode perguntá-lo pessoalmente sobre o assunto, contudo, a colocação do tema durante a sessão, estando impedido de atuar, não é bom para o Conselho Superior. Solicitou ao Conselheiro Arual que o perdoe por essa correção fraternal e reiterou que está à disposição para esclarecer pessoalmente as providências adotadas pela Secretaria Executiva, pontuando, mais uma vez, que o procedimento não foi pautado nesta sessão em respeito ao Conselheiro Nusdeo, com quem está em contato para alinhar a data de julgamento de acordo com o seu retorno. **4.3.** O Conselheiro Cosenzo apresentou comunicação a respeito de aviso que foi postulado pelo Conselheiro Demercian para orientação dos colegas motivados pelos cargos que serão objeto de manifestação de interesse. Informou que o primeiro aviso foi enviado para publicação na presente data, 09/02/2021, informando qual será o cronograma (data de abertura, possibilidade de publicação no Diário Oficial e todo o trâmite desse concurso até as indicações). Informou, ainda, que o aviso será publicado outras duas vezes, e que pretende fazer a leitura destes cargos quando iniciada a sessão administrativa, para esclarecimento dos colegas interessados e para que conste em Ata. **4.4.** O Conselheiro Demercian solicitou a palavra para questionar a necessidade de leitura de todos os cargos, sugerindo que além do envio aos Conselheiros a relação seja publicada e inserida na ata, evitando-se o prolongamento da reunião. Com relação à indagação apresentada pelo Conselheiro Arual, afirmando não ser censor de ninguém e desculpando-se por não ter procuração para falar pelos demais, referiu que a dúvida levantada talvez seja a dúvida de vários Conselheiros, afirmando que também havia entendido que os suplentes já teriam sido convocados. **4.5.** O Conselheiro Arual solicitou a palavra para esclarecer que também entendeu da última reunião, assim como o Conselheiro Demercian, que as providências para pautar o procedimento seriam

tomadas no dia subsequente ao da última reunião, realizada em 02/02/2021, posto que existia a questão de uma liminar, e se a liminar não fosse concedida ou houvesse qualquer manifestação do Egrégio Tribunal de Justiça, no dia seguinte o Conselho Superior já tomaria um posicionamento. Agradeceu a observação do Senhor Secretário, entretanto pontuou que independentemente de impedimento, considerando que impedimento é algo subjetivo, se alguém se sentir prejudicado por sua manifestação, que argua nulidade. Afirmou que só está preocupado com o Conselho Superior como Colegiado, porque se trata de procedimento que tramita há muito tempo, e não deseja, como membro desse sodalício, que alguma dúvida ou observação maldosa recaia sobre os Conselheiros com relação às demoras e eventuais alegações de que o Conselho Superior é procrastinatório. Reiterou que se preocupa pelo Colegiado e não, obviamente, pelo caso concreto.

**4.6.** O Conselheiro Motauri utilizou a palavra para destacar que entre os anexos da pauta de hoje encontra-se o Relatório de Atividades da Corregedoria-Geral relativo ao mês de dezembro de 2020. Outrossim, manifestou-se a respeito da proposta de alteração da Resolução nº 484 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, de larga utilização desse Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Informou que o Doutor César Dario Mariano apresentou ao Órgão Especial, como Relator, a proposta de atualização, e que a Corregedoria solicitou vista e irá debater algumas alterações, que estão sendo tratadas em conjunto com a Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica. Afirmou que gostaria de antecipar um ponto, especificamente, à consideração do Conselho Superior: uma das preocupações existentes hoje diz respeito ao trâmite *ad aeternum* de inquéritos civis, que pode durar 10, 12 ou 15 anos sem que se encontre uma solução. Nesse sentido, a proposta que será acrescida pela Corregedoria é justamente a imposição de oitiva do Conselho Superior para a renovação do prazo de duração do inquérito civil após um determinado interregno, que no primeiro momento está sendo pensado em três anos. Ou seja, até o terceiro ano da investigação a prorrogação se daria como atualmente, com despacho fundamentado pelo próprio Presidente do inquérito

civil. As demais e sucessivas eventuais prorrogações seriam submetidas ao Conselho Superior, para que haja um mecanismo externo de controle. O modo desse encaminhamento não seria pela remessa do inquérito civil em todas as prorrogações, à semelhança do que acontecia com o inquérito policial, mas sim por meio de uma comunicação ao Conselho Superior, que se entender pertinente poderá requisitar os autos. Afirmou que se trata de um instrumento de controle imprescindível, porque não pode haver investigações perdurando ao largo do tempo sem uma devida solução, mormente em área de patrimônio público e de improbidade administrativa. **4.7.** O Procurador-Geral agradeceu ao Conselheiro Motauri, asseverando que esse realmente é um tema que merece a atenção do Colegiado, na medida em que, já em 2013, se falava da necessidade de atualização do Ato nº 484. Notadamente com relação ao tempo de duração das investigações civis e dos inquéritos civis por parte do Ministério Público, é de fato necessário algum tipo de controle e, mais do que isso, algum tipo de respaldo. O Conselho Superior poderia, ao mesmo tempo em que controla, respalda a prorrogação de prazo por parte do Promotor de Justiça quando necessário. Acredita que isso funcionará também como uma garantia ao Promotor de Justiça, na medida em que atuará respaldado por esse Órgão Colegiado, sendo essa uma importante alteração. Informou que está tratando do tema com a Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica e o subscreve no que tange à necessidade de atualização do Ato nº 484, em especial à duração dos inquéritos civis. Ressaltou que ao participar de um debate na TV Cultura na semana passada com o Deputado autor do substitutivo da Lei de Improbidade Administrativa, verificou que uma das questões colocadas pelo Congresso Nacional é justamente o tempo de investigação e de duração dos inquéritos civis do Ministério Público. Deste modo, acredita que seja uma providência importante e que vem em bom momento, sendo possível avançar. Reiterou que mais do que fiscalizar, significa garantir e conferir maior segurança aos Promotores de Justiça, que contarão com o respaldo desse Colegiado nas eventuais prorrogações que se tornarem necessárias

para além de um tempo razoável. Nesse sentido, subscreveu as palavras do Conselheiro Motauri com relação ao tema. **4.8.** O Conselheiro Arual solicitou a palavra para informar que recebeu, na data de ontem, telefonema de um Procurador de Justiça indagando como o tema seria tratado com relação aos procedimentos de investigação criminal, ainda que estes procedimentos não sejam da atribuição do Conselho, mas considerando o debate que ocorre no Órgão Especial. Segundo o Conselheiro, o Procurador de Justiça foi instado por um colega sobre alguns PIC's em Promotorias que também já se prolongam por muito tempo. Destacou que repassou o entendimento do Conselho Nacional acerca dos procedimentos civis, e que nos procedimentos criminais a atribuição para a matéria seria do Procurador-Geral. Nesse sentido, sugeriu que se leve alguma observação ao Doutor César Dario Mariano, para que seja possível disciplinar também o procedimento de investigação criminal. **4.8.** O Conselheiro Sarrubbo ressaltou que houve uma nova regulamentação do procedimento de investigação criminal pelo Conselho Nacional do Ministério Público, em 2017, salvo engano, por ocasião das discussões do Acordo de Não Persecução Penal. Relatou que à época estava à frente da Subprocuradoria-Geral de Políticas Criminais, que fez uma grande revisão do procedimento de investigação criminal, e efetivou renovação da regulamentação interna do Ministério Público de São Paulo, adequada à regulamentação feita pelo CNMP. Afirmou que se houver alguma necessidade de revisão a título de atualização, não há óbice. **4.9.** Comunicou que, por parte da Procuradoria-Geral, em breve será regulamentado o auxílio suplementar à saúde, que já foi instituído e publicado. Informou que a satisfação virá efetivamente a partir de março do corrente ano, quando também haverá outros encaminhamentos nesse quesito tão importante. Comunicou, ainda, que a Procuradoria-Geral irá a Brasília na próxima semana para tratar dos pleitos do Ministério Público de São Paulo. Pontuou que há uma grande preocupação institucional a respeito de projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional e podem atingir as garantias e até mesmo a independência da magistratura e do Ministério Público. Nesse

sentido, na próxima semana estará em Brasília para reuniões com vários Deputados, a fim de defender os interesses da Instituição. Relatou que na presente data foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça o “Projeto Extrateto” que, em verdade, ainda não atinge o Ministério Público, mas tem a possibilidade de que sejam feitas emendas inserindo algo que possa vir a atingi-lo. Avalia que o momento é de muita preocupação, daí a necessidade de estar em Brasília com maior frequência que o desejado, notadamente em tempos de pandemia. Concluiu, portanto, justificando sua possível ausência na próxima reunião do Conselho Superior, diante da necessidade de efetiva articulação junto ao Poder Legislativo. Convocou a todos os Conselheiros para que possam realizar eventuais contatos com parlamentares sobre o tema, considerando que esse é um importante momento não só para o Ministério Público, mas para a sociedade brasileira, na medida em que a Instituição é a grande fiadora dos direitos sociais e pode vir a ser enfraquecida por este movimento que se apresenta no Congresso Nacional atualmente. Portanto, para aqueles que tiverem contatos com parlamentares, é o momento de agir em prol da sociedade e do Ministério Público. **5- LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: 5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA – 5.1.1.** Pt. nº 22.347/21 – Eleição para a função de Ouvidor do Ministério Público (Resolução nº 1.006/2017 – CSMP). Aprovada, por votação unânime, a publicação de aviso do Conselho Superior para o início do processo eleitoral. **5.1.2. 1º Item Extra Pauta:** Pt. nº 147.292/20 (Processo SEI nº 29.0001.0147292.2020-21) – Pedido de reversão de aposentadoria – Interessado: Doutor Antônio Ernesto Gabrielle Trindade, Promotor de Justiça aposentado – Relator Conselheiro Vidal. O Conselho Superior opinou, por votação unânime, pelo indeferimento do pedido, nos termos do voto do Relator. **5.1.3. 2º Item Extra Pauta:** Abertura do Aviso de Manifestação de Interesse para cargos de Entrância Intermediária e Entrância Final. O Secretário comunicou que, seguindo cronograma estabelecido na Reunião Ordinária Virtual de 02 de fevereiro de 2021, o Conselho Superior fará publicar a abertura do Aviso de Manifestação de Interesse para cargos de entrâncias Intermediária e Final, cuja

relação poderá sofrer alterações, na seguinte conformidade: ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – Promotor de Justiça Regional de Araçatuba, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Taubaté, 4º Promotor de Justiça de Cubatão, 4º Promotor de Justiça de Leme, 2º Promotor de Justiça de Mairiporã, 1º Promotor de Justiça de Matão, 2º Promotor de Justiça de Olímpia, 4º Promotor de Justiça de Penápolis, 2º Promotor de Justiça de Poá, 3º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires, 1º Promotor de Justiça de Salto, 2º Promotor de Justiça de Salto, 1º Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba, 4º Promotor de Justiça de São Sebastião, 1º Promotor de Justiça de Votorantim, 2º Promotor de Justiça de Artur Nogueira, 4º Promotor de Justiça de Dracena, 4º Promotor de Justiça de Ibitinga, 3º Promotor de Justiça de Ituverava, 6º Promotor de Justiça de Penápolis, 4º Promotor de Justiça de Peruíbe, 3º Promotor de Justiça de São José do Rio Pardo, 5º Promotor de Justiça de Ubatuba, 1º Promotor de Justiça de Valinhos, 3º Promotor de Justiça de Cajamar, 3º Promotor de Justiça de Casa Branca, 5º Promotor de Justiça de Cruzeiro, 4º Promotor de Justiça de Arujá, 3º Promotor de Justiça de Campo Limpo Paulista e 4º Promotor de Justiça de Birigui; ENTRÂNCIA FINAL – 3º Promotor de Justiça de Marília, 5º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, 4º Promotor de Justiça de Guarulhos, 11º Promotor de Justiça de Guarulhos, 21º Promotor de Justiça de Guarulhos, 9º Promotor de Justiça de Santos, 4º Promotor de Justiça de Sertãozinho, 5º Promotor de Justiça de Assis, 1º Promotor de Justiça de Barueri, 16º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, 6º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, 1º Promotor de Justiça de Ourinhos, 5º Promotor de Justiça de Piracicaba, 9º Promotor de Justiça de São José dos Campos, 2º Promotor de Justiça de Votuporanga, 7º Promotor de Justiça de Jacareí, 1º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, 2º Promotor de Justiça de Caraguatatuba, 6º Promotor de Justiça de Diadema, 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, 32º Promotor de Justiça de Guarulhos, 3º Promotor de Justiça de Itapeverica da Serra, 3º Promotor de Justiça de Itapeva, 6º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, 5º Promotor de Justiça de Mauá, 1º Promotor de Justiça de Caraguatatuba, 1º Promotor de Justiça de



Ferraz de Vasconcelos, 3º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, 1º Promotor de Justiça de Franca, 2º Promotor de Justiça de Francisco Morato, 6º Promotor de Justiça de Guarujá, 8º Promotor de Justiça de Guarulhos, 2º Promotor de Justiça de Jaboticabal, 10º Promotor de Justiça de Mauá, 6º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, 8º Promotor de Justiça de Santo André, 3º Promotor de Justiça de Santos, 23º Promotor de Justiça de Santos, 7º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, 15º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, 4º Promotor de Justiça de Suzano, 5º Promotor de Justiça de Suzano, 2º Promotor de Justiça de Catanduva, 9º Promotor de Justiça de Araraquara, 10º Promotor de Justiça de Sorocaba, 3º Promotor de Justiça de São Carlos, 6º Promotor de Justiça de Santos, 21º Promotor de Justiça de Campinas, 24º Promotor de Justiça de Guarulhos, 1º Promotor de Justiça de Osasco, 9º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, 5º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, 10º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, 3º Promotor de Justiça de Amparo, 1º Promotor de Justiça de Santos, 7º Promotor de Justiça de Araraquara, 34º Promotor de Justiça de Campinas, 2º Promotor de Justiça de Diadema, 5º Promotor de Justiça de Jundiaí, 15º Promotor de Justiça de Santo André, 17º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, 2º Promotor de Justiça da Capital, 5º Promotor de Justiça da Capital, 9º Promotor de Justiça da Capital, 17º Promotor de Justiça da Capital, 18º Promotor de Justiça da Capital, 19º Promotor de Justiça da Capital, 22º Promotor de Justiça da Capital, 42º Promotor de Justiça da Capital, 44º Promotor de Justiça da Capital 5º Promotor de Justiça de Hortolândia, 8º Promotor de Justiça de Suzano, 4º Promotor de Justiça de Itanhaém, 4º Promotor de Justiça de Itapeverica da Serra, 6º Promotor de Justiça de Ourinhos e 7º Promotor de Justiça de Praia Grande. O Secretário comunicou que a manifestação de interesse será inteiramente digital, como parte do projeto da atual gestão para que todas as etapas de movimentação na carreira sejam digitais. Prestados pelo Procurador-Geral e pelo Secretário os esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros Arual e Demercian, a publicação do aviso ocorrerá no Diário Oficial de 10/02/2021. **5.1.4.** 3º Item Extra

Pauta: Revisão do Regimento Interno do Conselho Superior. O Secretário comunicou que a digitalização do procedimento de revisão foi concluída e o documento será enviado aos Conselheiros, possibilitando a elaboração de um calendário de discussão do Regimento Interno. **5.1.5.** 4º Item Extra Pauta: Revisão das Súmulas do Conselho Superior. O Secretário comunicou que solicitou aos Promotores de Justiça Assessores o estudo e a realização de anotações das Súmulas do Colegiado para subsidiar o trabalho dos Conselheiros, e que será possível efetivar essa revisão até o final da gestão atual. **5.2.** SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS – Julgamento dos protocolados publicados nos avisos respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. Resultados dos julgamentos registrados em aviso próprio. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS**: O Conselho Superior tomou ciência dos protocolados a seguir. **6.1.** (29/01/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, acerca do arquivamento da NF nº MP 38.0739.0006771/2020-2, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.2.** (01/02/2021) Ofício encaminhado pelo Doutor Guilherme Chaves Nascimento, Promotor de Justiça do GAEMA (Núcleo Pardo – Ribeirão Preto), comunicando o arquivamento definitivo do Inquérito Civil nº 224/2008. **6.3.** (01/02/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0167.0005732/2019-4, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.4.** (01/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0725.0000439/2015, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.5.** (01/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0725.0000455/2015, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.6.** (01/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0725.0000461/2015, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.7.** (01/02/2021) Ofício encaminhado pelo Doutor Motauri

Ciocchetti de Souza, Corregedor-Geral do Ministério Público, contendo o relatório de atividades realizadas pela Corregedoria-Geral no mês de dezembro de 2020. **6.8.** (02/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca do arquivamento dos Autos nº 63.0725.0000212/2020-4, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.9.** (02/02/2021) Ofício encaminhado pelo Doutor José Eduardo Ismael Lutti, Vice-Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Cível, contendo cópia da ata da reunião ordinária realizada no mês de dezembro de 2020. **6.10.** (02/02/2021) Ofício encaminhado pelo Doutor Gilson Ricardo Magalhães, Promotor de Justiça de Amparo, comunicando que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0189.0000308/2019-7 foi arquivado, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.11.** (02/02/2021) Ofício encaminhado pelo Doutor José Eduardo Ismael Lutti, Vice-Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Cível, contendo o Relatório do mês de Janeiro de 2021. **6.12.** (02/02/2021) Ofício encaminhado pelo Doutor Antônio Calil Filho, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, contendo a Ata da Reunião Ordinária realizada em dezembro de 2020. **6.13.** (03/02/2021) Processo SEI nº 29.0001.0021178.2021-08 – Ofício encaminhado pelo Doutor Roberto Luis de Oliveira Pimentel, Promotor de Justiça Secretário Executivo de Habitação e Urbanismo, contendo cópia da ata de Reunião de Promotoria realizada no mês de janeiro de 2021. **6.14.** (03/02/2021) Ofício encaminhado pelo Doutor Guilherme Chaves Nascimento, Promotor de Justiça do GAEMA (Núcleo Pardo – Ribeirão Preto), comunicando o arquivamento definitivo do Inquérito Civil nº 224/2008, com cópia da decisão. **6.15.** (03/02/2021) Ofício encaminhado pelo Doutor Eduardo Henrique Balbino Pasqua, Promotor de Justiça de Rio das Pedras, comunicando o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmando no procedimento nº MP 14.0410.0000099/2013-1, com cópias de partes integrantes dos autos. **6.16.** (03/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca

do arquivamento dos Autos nº 63.0725.0000225/2016-6, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.17.** (03/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca do arquivamento dos Autos nº 36.0725.0000429/2015-2, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.18.** (03/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca do arquivamento dos Autos nº 36.0725.0000897/2014-3, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.19.** (03/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca do arquivamento dos Autos nº 36.0725.0001241/2015-4, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.20.** (03/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca do arquivamento dos Autos nº 36.0725.0000329/2016-2, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.21.** (04/02/2021) Ofício encaminhado pelo Doutor Renato Eugênio de Freitas Peres, 131º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, Secretário Executivo, contendo cópia da Ata de reunião ordinária mensal virtual e do Relatório da Distribuição das Atividades da Procuradoria de Justiça Criminal, referente ao mês de janeiro de 2021. **6.22.** (04/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0008101/2019-1, com cópia da decisão. **6.23.** (04/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0000490/2020-9, com cópia da decisão. **6.24.** (04/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0008225/2019-4, com cópia da decisão. **6.25.** (04/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca do arquivamento dos Autos

nº 36.0725.0000032/2016-0, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.26.** (04/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca do arquivamento dos Autos nº 36.0725.0000116/2017-7, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.27.** (04/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, acerca do arquivamento dos Autos nº 36.0725.0001538/2013-1, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.28.** (04/02/2021) Ofício encaminhado pelo Doutor Antônio Calil Filho, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, contendo os Relatórios Diário e Mensal da distribuição de processos durante o mês de janeiro de 2021. **6.29.** (04/02/2021) Processo SEI nº 29.0001.0022790.2021-37 – Ofício encaminhado pelo Doutor Gustavo Tamaoki, Promotor de Justiça de Presidente Bernardes, comunicando o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 1000084-67.2021.8.26.0480, que foi originada a partir de investigações realizadas nos autos do Inquérito Civil nº 14.0396.0000252/2019-0. **6.30.** (05/02/2021) Ofício encaminhado pelo Doutor Eduardo Martins Boiati, Promotor de Justiça de Votuporanga, comunicando que o TAC referente ao Inquérito Civil 14.0474.0003044/2018-6 foi regularmente cumprido e o procedimento arquivado em local próprio. **6.31.** (05/02/2021) Ofício encaminhado pelo Doutor William Daniel Inácio, Promotor de Justiça de São Simão, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos de IC nº 14.0443.00000061/2019-8 – SEI nº 29.0001.0011747.2021-20 foi cumprido. **6.32.** (05/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0004886/2020-4, com cópia da decisão. **6.33.** (05/02/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0000435/2020-0, com cópia da decisão. **7 – SESSÃO DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS** – Procedeu-se ao

juízo dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 37 (trinta e sete) pelo Pleno e 299 (duzentos e noventa e nove) pelas Turmas (126 pela 1ª Turma e 173 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 336 (trezentos e trinta e seis), os resultados especificados nos avisos respectivos, que, publicados e arquivados em pasta própria, fazem parte integrante desta. **8 – ENCERRAMENTO** – Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária virtual será realizada no dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira), às 14 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, José Carlos Cosenzo, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.